



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 97, de 03 de junho de 2025

Denomina POSTO FISCAL RILDO FERNANDES DE LIMA, o Posto Fiscal no Município de Jaú do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Posto Fiscal Rildo Fernandes de Lima, o Posto Fiscal no Município de Jaú do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 03 dias do mês de junho de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 37º do Estado.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

Deputado **VILMAR OLIVEIRA**
1º Secretário

Deputada **Profª JANAD VALCARI**
2ª Secretária